

RESOLUÇÃO N.º032/2025/CGDF/MT

Dispõe sobre as diretrizes para o financiamento de projetos no âmbito do Fundo de Desenvolvimento Florestal do Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DO Conselho Gestor do Desenvolve Floresta do Estado De Mato Grosso - CGDF/MT, no uso das atribuições legais que foram conferidas no Art. 33º § 2º da Lei Complementar nº 711 de 27 de dezembro de 2021, face à decisão colegiada ocorrido na 07ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o inciso III do Art. 4º do Regimento Interno do Conselho Gestor do Desenvolve Floresta do Estado de Mato Grosso - CGDF/MT, que tem como objetivo propor e definir normas e procedimentos para a aplicação e gestão dos recursos;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer diretrizes para o financiamento de projetos no âmbito do Fundo de Desenvolvimento Florestal, com o objetivo de apoiar iniciativas alinhadas ao Art. 32 da Lei Complementar nº 233, de 2005.

Art. 2º - Projetos submetidos ao Fundo Desenvolve Floresta serão avaliados conforme os critérios e pesos estabelecidos no Quadro 1.

Quadro 1 - Critérios, descrição e peso para análise do escopo dos projetos submetidos ao DESENVOLVE FLORESTA

Item:	Critérios	Descrição	Pontuação	Peso
1	Inovação e sustentabilidade	Priorização para projetos com soluções inovadoras, que tragam avanços significativos na cadeia florestal e que sejam sustentáveis a longo prazo.	0-10	20%
2	Abrangência territorial	O projeto irá impactar um município (3), região (7) ou o estado inteiro (10).	0-10	20%
3	Reflorestamento e florestamento	Projetos que incentivem o reflorestamento ou o florestamento para a produção sustentável de biomassa.	0-10	15%
4	Viabilidade técnica e econômica	O projeto deve ser viável técnica e economicamente, com um plano detalhado de execução e cronograma bem definido.	0-10	15%
5	Participação de atores locais	Inclusão de parceiros locais, como produtores rurais e organizações sociais, garantindo a participação ativa da comunidade.	0-10	10%
6	Eficiência no uso dos recursos	O projeto deve garantir o uso eficiente dos recursos com indicadores claros de monitoramento e avaliação.	0-10	10%
7	Relevância para a sociedade e meio ambiente	Projetos com impacto positivo na sociedade local, em comunidades e no meio ambiente, promovendo práticas sustentáveis.	0-10	10%

Art. 3º - Os valores máximos para financiamento dos projetos dependerão da pontuação final, conforme a escala de complexidade definida no Quadro 2.

Quadro 2 - Escala de complexidade, valores e critérios para aprovação dos projetos submetidos ao DESENVOLVE

FLORESTA

Escala		
Baixa complexidade (Inferior a 5)	Até R\$ 500.000,00	
Média complexidade (5 a 7,99)	Até	R\$ 1.500.000,00
Alta complexidade (acima de 8)	Até	R\$ 3.000.000,00

Art. 4º - A avaliação dos projetos será realizada de forma conjunta pelo relator designado pelo Presidente do CGDF e pela equipe técnica do Desenvolve Floresta, composta por servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso, que atuará como banca avaliadora. Após a análise dos projetos, o relator emitirá seu parecer técnico e encaminhará seu voto para deliberação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias. Ficando os casos omissos serão deliberados pelo Comitê Gestor do Fundo de Desenvolvimento Florestal.

Cuiabá - MT, 16 de abril 2025.

CÉSAR ALBERTO MIRANDA LIMA DOS SANTOS COSTA

Presidente do Conselho Gestor Do Desenvolve Floresta Do Estado De Mato Grosso

(Original Assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 670e0fc1

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar